



## INFORMATIVO GIAC 212, de 18 de agosto de 2021

Aos membros do Ministério Público brasileiro

Considerando as informações acerca das ações de enfrentamento da Covid-19 e os questionamentos recebidos pelo gabinete, o Giac tem a informar o que se segue:

### **MPF requereu o cumprimento de sentença proferida em ação civil pública para prevenir aglomerações de pessoas nas filas da Caixa Econômica Federal em Sergipe**

O Ministério Público Federal (MPF) apresentou requerimento à Justiça Federal para que a Caixa Econômica Federal (Caixa) e o Estado de Sergipe cumpram sentença proferida pela 3ª Vara Federal de Sergipe em outubro de 2020, referente à ação civil pública ajuizada pelos Ministérios Públicos Federal, do Trabalho e Estadual, em 2020. O objetivo é o fim das aglomerações dos clientes que aguardam atendimento na parte externa das agências, especialmente nos dias de maior fluxo, quando ocorre o pagamento de benefícios à população, como forma de conter a propagação da covid-19. O pedido de cumprimento provisório da sentença foi protocolado pelo MPF na segunda-feira (16). No documento, o MPF requer que a Caixa cumpra a decisão judicial e disponibilize funcionários para organizar as filas e orientar os clientes, para que permaneçam nos locais afixados no piso, o que garante o distanciamento durante a espera pelo atendimento. Já o estado deve garantir o policiamento ostensivo nas áreas externas das agências, para que possam atender eventuais pedidos de auxílio da Caixa Econômica para organizar as filas e dispersar aglomerações.

Confira a [íntegra da sentença](#).

**Texto com adaptações:** Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal em Sergipe

### **Justiça ordenou à SES/SE o repasse de informações de filas de espera por leito UTI/covid-19 do SUS ao MPF e MP/SE**

A Justiça Federal deferiu liminar para que a Secretaria de Estado de Saúde de Sergipe (SES/SE) envie diariamente ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público do Estado as informações sobre as filas de pacientes do Sistema Único de Saúde em espera por leitos de UTI/covid-19 no estado. A medida foi determinada em mandado de segurança interposto pelos MPs com o objetivo de garantir as prerrogativas constitucionais dos órgãos de requisitar informações da Administração Pública que se mostrem necessárias à defesa do direito à saúde da população. Apesar da recente diminuição nas taxas de ocupação

das UTIs/covid-19, a decisão possui grande relevância, considerando a permanência da pandemia e a possibilidade de agravamento capaz de gerar nova sobrecarga ao sistema de saúde e novas filas de espera por leito de UTI/covid-19. Segundo a decisão, no prazo de cinco dias, a SES deve começar a enviar os dados das filas de espera para os e-mails indicados pelos ministérios públicos. Se não cumprir a determinação judicial, pode haver responsabilização pessoal da Secretária de Saúde, além de aplicação de multa diária ao Estado de Sergipe.

Confira a [íntegra da sentença](#).

**Texto com adaptações:** Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal em Sergipe

### **MPF e MP/RJ divulgaram documentos decorrentes da atuação dos órgãos no combate à covid-19 em Petrópolis (RJ)**

O Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP/RJ) divulgaram as atas das reuniões realizadas pelos órgãos para o acompanhamento das medidas de combate à pandemia de covid-19 no município de Petrópolis, região serrana do Rio de Janeiro. Os encontros são realizados semanalmente por videoconferência desde maio de 2020 e contam com a participação de representantes da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis. Entre os principais resultados desses encontros, até o momento, estão a instalação de uma central de telemonitoramento pela Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, o estabelecimento de protocolos de exames e internações, a disponibilização de testes para as Unidades Básicas de Saúde, as orientações às funerárias para enterros e aos laboratórios privados para notificações, além da observância aos grupos prioritários para vacinação. As atas das reuniões já estavam disponíveis separadamente e agora todas podem ser acessadas [clikando aqui](#).

**Texto com adaptações:** Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal do Rio de Janeiro

### **Em audiência na Câmara dos Deputados, MPF sugeriu ajustes no projeto de lei que cria benefício para órfãos em decorrência da pandemia**

O Ministério Público Federal (MPF) participou na terça-feira (17) de audiência pública para debater o Projeto de Lei (PL) 1305/21, que estabelece o pagamento de pensão individual e mensal no valor de um salário-mínimo a crianças e adolescentes que tenham ficado órfãos de pai e mãe em razão da pandemia de covid-19. No debate, promovido pela Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, a Procuradora Regional da República Zélia Luiza Pierdoná representou a Câmara de Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos do MPF (1ª CCR). Em sua exposição, a procuradora enfatizou a necessidade de se ter uma visão integrada e global das políticas públicas de seguridade social, que, conforme a Constituição, é uma proteção do Estado destinada a resguardar três direitos fundamentais: o direito à saúde, o direito à previdência e o direito à assistência social. Também afirmou

que o projeto de lei em debate está no campo da assistência social, ou seja, refere-se a uma proteção não contributiva. Nesse contexto, demonstrou preocupação com a previsão de pagamento de pensão a todos os órfãos de pai e mãe cujo óbito se deu em razão da covid-19, sem que haja uma subsidiariedade em relação à previdência. “A lei que trata da previdência social já garante proteção aos órfãos de pais, mães ou de ambos que eram trabalhadores e recolhiam para a previdência social. Como não há essa diferenciação [no PL], teríamos uma sobreposição de proteção: uma proteção da previdência e uma proteção da assistência”, alertou. Pierdoná lembrou, inclusive, que segundo as regras da previdência social, o filho cujos ambos os pais eram trabalhadores pode acumular até mais de uma pensão, do pai e da mãe, na falta de ambos. Para ela, conceder uma prestação ou um benefício assistencial cumulativamente a outro, como a pensão por morte, por exemplo, pode contribuir para o aumento da desigualdade. Outro ponto do PL que pode ser aperfeiçoado, na avaliação da procuradora do MPF, está relacionado à concentração da responsabilidade de fiscalizar a correta destinação e utilização do novo benefício aos conselhos tutelares municipais e do Distrito Federal. Zélia Pierdoná lembrou que existe um Sistema Único de Assistência Social (Suas), do qual os municípios fazem parte, e que o mais adequado seria aproveitar essa estrutura já disponível. Também participaram da audiência pública representantes do Ministério da Cidadania; da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculada ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e do Conselho Tutelar do Distrito Federal.

**Fonte:** Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral da República

### **[MPF ingressou com ação por danos a Saúde e dano moral coletivo contra patrocinadores de publicidades da Associação Médicos pela Vida](#)**

O Ministério Público Federal (MPF) ajuizou ação civil pública, no Rio Grande do Sul, com pedido de antecipação de tutela em face dos financiadores da Associação Médicos Pela Vida, que patrocinou informes publicitários na mídia impressa, bem como manteve uma página na internet em defesa do chamado “tratamento precoce” contra a Covid-19. O Grupo José Alves, a Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda e a Unialfa Centro Educacional Alves Faria são apontados como réus na ação, juntamente com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Tanto a Vitamedic como a UniAlfa são empreendimentos que pertencem ao Grupo José Alves. Também é pedido pelo MPF que os réus se abstenham de promover quaisquer publicações de informações relativas ao “tratamento precoce” contrárias à legislação sanitária, Código de Defesa do Consumidor e ao Código de Ética Médica. A Anvisa é instada à adoção de todas as providências de polícia administrativa em relação à publicidade de medicamentos (“kit” covid) financiada pelos réus. A ação civil pública pode ser consultada na Justiça Federal do RS (5059442-62.2021.4.04.7100).

Confira a [íntegra da ação](#).

**Fonte:** Assessoria de Comunicação Social do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul

### **Anvisa emitiu alerta sobre o uso de ventiladores pulmonares**

A Anvisa chamou a atenção dos gestores e profissionais de saúde quanto aos cuidados no processo de aquisição e uso desses equipamentos, em especial os registrados como ventiladores de uso contínuo para suporte ventilatório mínimo. Durante a pandemia causada pelo novo coronavírus, houve um aumento na procura por ventiladores pulmonares disponíveis no mercado. O risco da utilização de respiradores de transporte em substituição aos ventiladores de terapia intensiva pode acarretar prejuízo ao paciente, em função da destinação de uso do respirador e da robustez tecnológica de cada tipo de equipamento.

Há diversos modelos de ventiladores mecânicos e os principais tipos utilizados pelos serviços de saúde são os ventiladores pulmonares de transporte (ventilador pulmonar para transporte/emergência) e os ventiladores de unidade de terapia intensiva – UTI (ventilador pulmonar para cuidados críticos). Cada um apresenta características específicas para se adequar às distintas situações de uso. Assim, cada modelo pode possuir especificações diversas para personalização do tratamento, de acordo com a enfermidade e a situação de uso. Os ventiladores pulmonares de transporte são usados em pacientes que necessitam de suporte respiratório enquanto são deslocados em curtos trajetos ou por curtos períodos, dentro ou fora do hospital. Por isso, devem ser práticos e de fácil manuseio para o transporte. Geralmente são compactos e mais leves, o que permite a sua instalação em ambulâncias e aeronaves com espaço limitado. As configurações e os ajustes devem ser simples para se adequarem aos diferentes perfis de pacientes, de bebês a adultos. Já os ventiladores pulmonares de UTI são destinados ao uso em pacientes com doenças cardiorrespiratórias que necessitam de suporte ventilatório contínuo para a sua estabilização, monitoramento e recuperação. Nesse caso, o equipamento para a UTI deve contar com tecnologia mais robusta, que ofereça os recursos necessários ao monitoramento contínuo da frequência respiratória, volume corrente de oxigênio, pressão das vias aéreas, das taxas de respiração forçada e espontânea, alarmes e outras variáveis, além da emissão de gráficos que permitem acompanhar a evolução do paciente, ao longo do suporte ventilatório. Referência: [Alerta de Tecnovigilância/SISTEC 3610](#).

Confira a íntegra da [Nota Técnica nº 31/2021/SEI/GETEC/GGMON/DIRE5/ANVISA](#).

### **Anvisa autorizou mudanças no protocolo de pesquisa da Butanvac**

A Anvisa autorizou, na quarta-feira (18), a alteração no estudo clínico da vacina Butanvac, que está em fase de desenvolvimento pelo Instituto Butantan. A mudança se refere à substituição do uso de placebo pela vacina CoronaVac na etapa A do estudo. Essa é a etapa inicial do estudo de fase 1 e 2 da Butanvac. Na prática, os voluntários dessa etapa da pesquisa receberão ou a vacina em teste, a Butanvac, ou a vacina de comparação, a CoronaVac, também do Instituto Butantan. A alteração foi solicitada pelo Instituto Butantan, que, em seu pedido, relatou dificuldades na mobilização de voluntários para o estudo com placebo.

**Fonte:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária

### **Audiências públicas e reunião sobre questões decorrentes da pandemia**

Estão previstas as seguintes audiências públicas na Câmara dos Deputados, acerca de temáticas relacionadas à Covid-19. Para participar, acesse os links:

- **Câmara dos Deputados**
  - [Os impactos da Covid-19 na comunidade negra, em 23/8/2021](#)

**Fonte:** Câmara dos Deputados

### **Operação de combate ao desvio de recursos da saúde no Pará**

Deflagrada a Operação Reditus, no Estado do Pará, com o objetivo de combater o desvio de recursos praticado por organização criminosa que atua por meio de Organizações Sociais em Saúde (OSS) contratadas pelo Governo do Pará para gerir hospitais no Estado. A operação consistiu na segunda fase da Operação S.O.S, deflagrada em setembro de 2020, que investigou a atuação de agente públicos, além de pessoas físicas e jurídicas relacionadas a quatro OSS contratadas pelo Governo do Pará para gerir nove hospitais regionais e hospitais de campanha montados em municípios do Estado para enfrentamento à pandemia de Covid-19. Os documentos analisados pela CGU na primeira fase da operação apontaram para o direcionamento e favorecimento das OSS, mediante fraude e montagem processual. Os contratos celebrados entre o Governo do Estado do Pará e as Organizações Sociais (OS) investigadas ultrapassam a cifra de R\$ 1,2 bilhão. Entre 2019 e maio de 2021, já foram empenhados mais de R\$ 650 milhões às quatro OSS.

**Fonte:** Controladoria-Geral da União

### **InfoGripe indicou possível retomada do crescimento de casos de SRAG**

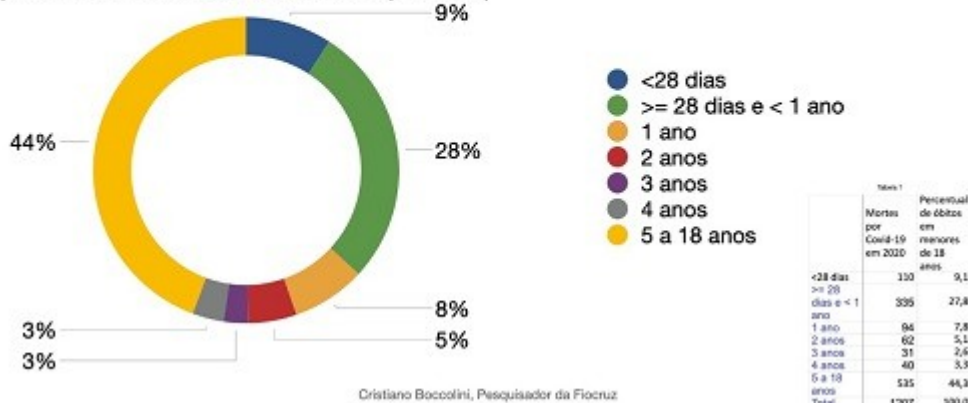
Divulgada na quarta-feira (18), a nova edição do [Boletim InfoGripe](#) sinalizou que, em nível nacional, os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) mantêm o cenário de interrupção de queda e de possível retomada de crescimento. Referente à Semana epidemiológica (SE) 32, período de 8 a 14 de agosto, a análise tem como base dados inseridos no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (Sivep-Gripe) até 16 de agosto. O estudo apontou que quatro das 27 unidades federativas apresentam sinal de crescimento na tendência de longo prazo (últimas seis semanas): Bahia, Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte. Apenas cinco apresentam sinal de queda na tendência de longo prazo: Alagoas, Mato Grosso (que apresenta subnotificação de casos de SRAG no Sivep-Gripe em razão de sistema próprio de registro), Paraíba, Roraima e Tocantins. No caso da Paraíba, observa-se sinal de crescimento na tendência de curto prazo (últimas 3 semanas), indicando possível interrupção na tendência queda, sinal que também está presente em outros 10 estados.

## Fiocruz analisou dados sobre mortes de crianças por Covid-19

Segundo estudo da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), quase metade das crianças e adolescentes brasileiros mortos por Covid-19 em 2020 tinham até 2 anos de idade; um terço dos óbitos até 18 anos ocorreram entre os menores de 1 ano e 9% entre bebês com menos de 28 dias de vida. O estudo analisa dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade Infantil (SIM), do Ministério da Saúde (MS), considerado o padrão ouro para esse tipo de investigação.

### Uma em cada três mortes por Covid-19 ocorridas entre brasileiros menores de 18 anos em 2020 aconteceram entre crianças com menos de 1 ano

Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM, 2020)  
(n=1207 mortes de brasileiros com <18 anos de vida por Covid-19)



O Coordenador da pesquisa, Cristiano Boccolini, do Laboratório de Informação em Saúde do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (Icict/Fiocruz), explicou que "estratificamos os dados obtidos no SIM para mensurar o impacto da Covid-19 entre menores de 18 anos. No ano passado, foram registrados 1.207 óbitos nessa faixa etária, sendo 110 entre recém-nascidos com menos de 28 dias de vida. Esperamos que essas conclusões orientem políticas públicas para o enfrentamento da pandemia".

## Quase metade das 1207 mortes por Covid-19 ocorridas entre brasileiros menores de 18 anos em 2020 aconteceram entre crianças com menos de 2 anos

Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM, 2020)  
(n=1207 mortes de brasileiros com <18 anos de vida por Covid-19)



Idade	Mortes por Covid-19 em 2020	Porcentual de óbitos em menores de 18 anos
< 2 anos	539	44,7
3 a 18 anos	668	55,3
Total < 18 anos	1207	100%

Cristiano também disse que a forma assintomática da Covid-19 é mais comum entre crianças e adolescentes, que têm melhor prognóstico quando contaminados, mas não estão imunes. Transmitem, podem adoecer gravemente e até morrer em decorrência da doença. “Em alguns países, como nos Estados Unidos, o avanço da variante Delta aumentou o número de casos novos de Covid-19 e esse aumento expõe cada vez mais crianças ao vírus. Em muitos lugares, os leitos infantis estão sobrecarregados e isso pode acontecer no Brasil também. O aumento da cobertura vacinal de adultos tem que avançar mais rapidamente e gestantes e lactantes devem ser prioridade. Contudo, para conter a circulação do vírus e proteger nossas crianças, o uso de máscaras e o distanciamento social devem continuar mesmo após a vacinação”, alerta o pesquisador. “Outra recomendação importante é que mães com Covid-19 continuem amamentando seus bebês, se ambos tiverem condições físicas para isso. Os benefícios do aleitamento materno superam em muito o risco de contaminação. Cuidados sanitários, como higiene das mãos e uso de máscaras tipo PFF2 e N-95, devem ser reforçados nesses casos”, completa Cristiano. A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda o uso universal de máscaras a partir dos 12 anos de idade. Entre crianças menores o uso deve ser supervisionado e avaliado caso a caso. Crianças com menos de 5 anos não devem ser obrigadas a usar máscaras.

**Fonte:** Fundação Oswaldo Cruz

### [Estudo mostra que CoronaVac é eficaz contra casos graves de Covid-19 causados pela variante delta](#)

De acordo com um estudo feito por pesquisadores do Centro de Controle e Prevenção de Doenças da província de Cantão (Guangdong), na China, a CoronaVac, vacina do Butantan e da biofarmacêutica chinesa Sinovac contra a Covid-19, evita em 100% o desenvolvimento de casos graves de covid-19 causados pela variante delta do SARS-CoV-2 e tem eficácia de 69,5% contra o aparecimento de

pneumonias decorrentes da doença. As descobertas estão no artigo “Effectiveness of Inactivated COVID-19 Vaccines Against Covid-19 Pneumonia and Severe Illness Caused by the B.1.617.2 (Delta) Variant: Evidence from an Outbreak in Guangdong, China”, que foi publicado na plataforma de preprints SSRN, vinculada à revista The Lancet, uma das mais prestigiosas publicações médicas do mundo. Esse é o primeiro estudo publicado sobre a eficácia das vacinas de vírus inativado, especialmente a CoronaVac/Sinovac, na prevenção de pneumonias e casos graves de Covid-19 causados pela variante delta. Os pesquisadores concluíram que a imunização total com duas doses foi 69,5% eficaz para prevenir pneumonia, um dos desdobramentos mais graves da Covid-19: entre os não vacinados, houve 85 casos (1,44%); entre os vacinados com uma dose, 12 casos (1,42%); e entre os vacinados com duas doses, cinco casos (0,35%). Além disso, não foram registrados casos críticos entre os vacinados, indicando que os imunizantes analisados têm 100% de eficácia contra o desenvolvimento de casos graves de Covid-19 causados pela variante delta (entre os não vacinados, houve 19 casos graves ou críticos). O estudo envolveu 10.813 pessoas e foi realizado em maio e junho de 2021, durante um surto da variante delta. Com exceção do grupo controle, os participantes haviam sido vacinados com uma das quatro vacinas de vírus inativado autorizadas para uso emergencial na China – a vacina da Sinovac (que no Brasil é chamada CoronaVac), as vacinas HB02 e WIV04, da Sinopharm, e a BICV, da Biokangtai. Dos quase 11 mil voluntários, 5.888 (54,45%) não foram vacinados, 3.130 tomaram a primeira dose e 1.795 tomaram as duas doses. Entre os participantes que tomaram a primeira dose, 48,57% (2.392 pessoas) foram imunizadas com a vacina da Sinovac; entre os que receberam as duas doses, o indicador foi de 58,28% (1.046 pessoas). O estudo foi feito com pessoas não vacinadas e vacinadas com uma ou duas doses porque quando o surto da variante delta começou em Cantão a imunização em massa ainda estava em andamento. Para a análise, os pesquisadores usaram dados de vigilância sanitária e de vacinação.

### **Estudo comprova a eficácia da CoronaVac contra a Covid-19 em pacientes com câncer**

Um [estudo realizado na Turquia](#) e publicado no início de agosto na revista Future Oncology mostrou que a CoronaVac, vacina do Butantan e da biofarmacêutica chinesa Sinovac, é eficaz e gera proteção em relação à Covid-19 em pacientes em tratamento contra o câncer. Duas semanas após a aplicação da segunda dose do imunizante, houve soroconversão (ou seja, formação de anticorpos) em 63,8% das pessoas analisadas. A taxa de imunogenicidade chegou a 100% nos pacientes que recebem apenas anticorpo monoclonal ou imunoterapia como medicação. Além disso, nenhum dos pacientes apresentou infecção por Covid-19 em um acompanhamento médio de 85 dias após completarem o esquema vacinal. O intervalo entre a aplicação das duas doses de CoronaVac foi de 28 dias. Este é o primeiro estudo já publicado que analisa a eficácia da CoronaVac em pacientes oncológicos. As conclusões estão no artigo *Immunogenicity and safety of the CoronaVac vaccine in patients with cancer receiving active systemic therapy*, escrito por pesquisadores que trabalham em sete hospitais e duas universidades de Ancara. A pesquisa foi realizada entre janeiro e abril de 2021 com 47 pacientes com tumores sólidos. Eles tinham, em ordem de frequência, câncer colorretal, câncer de mama, de pulmão, geniturinário, gástrico, de pâncreas,

ginecológico, do trato biliar e do sistema nervoso central. A maioria dos pacientes foi diagnosticada com doença em estágio IV e recebia tratamento sistêmico paliativo. A idade média dos pacientes era de 73 anos, e nenhum deles havia tido contato com o vírus SARS-CoV-2. Além da imunogenicidade, o estudo analisou a segurança da vacina. Após receberem a primeira e a segunda dose da CoronaVac, as taxas de efeitos adversos de qualquer grau entre os 47 pacientes analisados foram de 18,9% e 23,1%, respectivamente. Não foram observados efeitos adversos graves. Os resultados do estudo turco se somam a outros artigos divulgados recentemente que também confirmam a eficácia da CoronaVac em pessoas imunossuprimidas, um público que possui maior dificuldade na defesa imunológica do organismo.

### **Butantan iniciou estudos clínicos da ButanVac**

Os ensaios clínicos da ButanVac, candidata a vacina contra Covid-19 que o Instituto Butantan deve produzir no Brasil com insumos nacionais, foram iniciados em Ribeirão Preto. De acordo com o Presidente do Instituto Butantan, Dimas Covas, a vacina tem um potencial de melhorar a resposta imunológica das pessoas e combater as variantes do vírus. Conforme aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), as fases 1 e 2 dos ensaios clínicos da ButanVac serão divididas nas etapas A, B e C. A etapa A, que foi iniciada em 9 de julho, envolve 418 voluntários maiores de 18 anos. O objetivo é avaliar a segurança e a seleção de dose de imunizante que será incorporada na vacina definitiva. A pesquisa está sendo realizada pelo Hemocentro de Ribeirão Preto, ligado à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Já as etapas B e C terão como objetivo analisar a resposta imune e envolverão mais de 5 mil voluntários em Ribeirão Preto e São Paulo. Na etapa A, o grupo de pessoas vacinadas será comparado a um grupo controle. Nas etapas seguintes, acontece a comparação entre o desempenho da nova vacina e outras que estão em uso e já têm dados publicados, como a CoronaVac. Os demais membros do consórcio internacional, GPO e IVAC, também já começaram os estudos clínicos de fase 1 na Tailândia e Vietnã, respectivamente.

**Fonte:** Instituto Butantan

### **Diretor do Inep apresentou dados sobre os contextos e consequências da crise gerada pela Covid-19 no ensino e na aprendizagem**

Durante evento promovido pelo Ministério da Educação (MEC), na quinta-feira (12), o Diretor de Estatísticas Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), Carlos Eduardo Moreno Sampaio, apresentou dados sobre os contextos e as consequências da crise gerada pela covid-19 no ensino e na aprendizagem. O diretor do instituto detalhou as informações colhidas no Censo Escolar 2020, divulgadas em julho deste ano. Entre outros dados, o levantamento mostrou que 99,3% das escolas brasileiras suspenderam as atividades presenciais em virtude da pandemia. Em função disso, parte delas também ajustou a data do término do ano letivo de 2020, visando ao enfrentamento das questões pedagógicas decorrentes dessa suspensão. As escolas públicas sentiram uma

necessidade maior de fazer adequações. Pouco mais de 53% ajustaram o calendário. Por outro lado, cerca de 70% das escolas privadas seguiram o cronograma previsto. O percentual de escolas brasileiras que não retornaram às atividades presenciais no ano letivo de 2020 foi de 90,1%, sendo que, na rede federal, esse percentual foi de 98,4%, seguido pelas escolas municipais (97,5%), estaduais (85,9%) e privadas (70,9%). Diante desse contexto, mais de 98% das escolas do país adotaram estratégias não presenciais de ensino.

Confira os demais dados da pesquisa no [site do Inep](#).

**Fonte:** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

### **Ministério da Saúde apresentou metodologia para distribuição de vacinas Covid-19 por faixa etária decrescente**

O Ministério da Saúde apresentou na quarta-feira (18) a metodologia de distribuição de doses para os estados e Distrito Federal por faixa etária decrescente. Segundo a pasta, as doses são enviadas levando em consideração a população, acima de 18 anos, que ainda não foi vacinada em cada unidade da Federação. Para enviar as doses nesse formato, o Ministério da Saúde explicou que fez um levantamento com base em dois critérios: as vacinas para a primeira dose já enviadas para cada estado, desde o começo da campanha de vacinação, e a estimativa da população acima de 18 anos de cada unidade da Federação. Afirmou, ainda, que essa é a estimativa de cobertura vacinal atual, usada para basear o cálculo de distribuição de doses. É com essa metodologia que as unidades da Federação vão receber o quantitativo de doses para pessoas, acima de 18 anos, que ainda precisam se vacinar, considerando a quantidade de doses entregues pelos laboratórios a cada nova distribuição. A medida foi acordada entre representantes da União, estados pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e municípios pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), após a conclusão do envio de vacinas para imunizar todos os 29 grupos prioritários definidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO). Segundo o ministério, o ajuste na distribuição não impactará na distribuição das vacinas para a segunda dose, já que todos os estados continuarão recebendo o quantitativo necessário para completar todos os esquemas vacinais.

### **Ministério da Saúde libera R\$ 1,2 bilhão para leitos de UTI Covid-19 em todo o país**

O Ministério da Saúde publicou, na terça-feira (17), a [Portaria GM/MS nº 1.966/2021](#), que liberou R\$ 1,2 bilhão para o custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em todo o país. O valor é referente ao mês de julho. Segundo o ministério, os recursos atendem a leitos de UTI adultos e pediátricos. Todos os estados e Distrito Federal serão contemplados com recursos para leitos de UTI Covid-19 adulto. O valor total do repasse para esse tipo de leito é de R\$ 1,1 bilhão. São cerca de 25 mil leitos destinados exclusivamente para o tratamento da doença. Já 20 estados receberão verbas para atendimento em leitos de UTI Covid pediátricos, totalizando R\$ 20,2 milhões. Os recursos custearam 433 leitos em Alagoas,

Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

### **Butantan entregou 4 milhões de doses da Coronavac ao Ministério da Saúde**

O Ministério da Saúde recebeu, na segunda-feira (16), mais 4 milhões de doses da Coronavac. Desta remessa, 904 mil ficaram em São Paulo. O restante, cerca de 3 milhões, serão enviadas às demais unidades federativas nos próximos dias, após o processo de checagem e liberação dos lotes. Desde o início da campanha, em janeiro de 2021, mais de 68,9 milhões de doses da Coronavac foram distribuídas aos estados e ao Distrito Federal.

### **Panorama da vacinação contra a Covid-19 no Brasil**

- 207.164.230 milhões de doses distribuídas às Unidades da Federação
- 168.157.560 milhões de doses aplicadas
- 117.005.470 milhões de indivíduos foram imunizados com a primeira dose
- 51.152.090 milhões de indivíduos integralizaram o esquema vacinal

### **Situação epidemiológica do novo coronavírus no Brasil**

Dados do Ministério da Saúde, atualizados em 17 de agosto de 2021, informam que o Brasil registra 20.416.183 milhões de casos de infecção pelo novo coronavírus e 570.598 mil óbitos decorrentes da doença.



**Fonte:** Ministério da Saúde

### **Ministro Lewandowski determinou que União envie segunda dose de vacinas a SP**

O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou que a União assegure ao Estado de São Paulo a remessa das vacinas necessárias à imunização complementar das pessoas que já tomaram a primeira dose dentro do prazo estipulado pelos fabricantes e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Segundo o ministro, a alteração dos critérios de distribuição de vacinas pelo Ministério da Saúde sem informação prévia pode comprometer os esforços do estado para tornar efetiva a cobertura vacinal de sua população, “com vistas a impedir – dentro do possível, e considerados os recursos disponíveis – a propagação da temível doença”. Na [Ação Cível Originária 3518](#), o Governo de São Paulo sustentou que teria ocorrido uma súbita alteração na sistemática de distribuição das vacinas pelo Ministério da Saúde. A redução abrupta do número de doses que lhe seriam destinadas, além de ser injustificável, acarreta considerável prejuízo para o programa de imunização de sua população, tornando inexecutável o cronograma de vacinação já tornado público.

Confira a [íntegra da decisão](#).

**Fonte:** Supremo Tribunal Federal

### **TCU determinou que Ministério da Saúde deverá combater fake news sobre a Covid-19**

O TCU determinou ao Ministério da Saúde que execute plano de comunicação buscando articulação com os Estados, Municípios e Distrito Federal. O intuito é esclarecer toda a população realçando, a título de exemplo, a importância das medidas de prevenção e vacinação, como o combate a *fake news* (notícias falsas). O ministério, no plano de comunicação, terá de difundir a divulgação de medidas não farmacológicas de eficácia comprovada, como etiqueta respiratória, higienização frequente de mãos, uso de máscaras, regras de distanciamento social, limpeza e desinfecção de ambientes e isolamento de casos suspeitos e confirmados. A Corte de Contas determinou que a pasta elabore e implemente política nacional de testagem da Covid-19, estabelecendo, por exemplo, quantidade de testes e insumos a serem adquiridos, público-alvo, prazo para o atendimento, frequência da testagem a ser aplicada aos integrantes do público-alvo, e formas de divulgação dos resultados para a população. A unidade técnica do TCU responsável pela instrução do processo foi a Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde). O relator é o Ministro Benjamin Zymler.

Confira a [íntegra da decisão](#).

**Fonte:** Tribunal de Contas da União

### **Acompanhamento e informações relativas à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pandemia**

Audiências realizadas pela Comissão no Senado Federal, bem como a pauta prevista para os próximos

dias:

- [17/8/2021, às 9h30 – Oitiva do Auditor do Tribunal de Contas da União Alexandre Figueiredo Costa Silva Marques](#)
- 18/8/2021, às 9h30 – [Oitiva do representante da Precisa Medicamentos Túlio Silveira](#)
- [19/8/2021, às 9h30 – Oitiva do Sócio-Administrador da Precisa Medicamentos, Francisco Emerson Maximiano](#)

Para mais informações e consulta às oitivas anteriores, expedientes enviados e recebidos, planos de trabalho, textos e relatórios atinentes à CPI da Pandemia, acesse o [link](#).

**Fonte:** Senado Federal; Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19

### **Diário Oficial da União**

Visando dar publicidade às normas relativas ao enfrentamento do novo coronavírus, confira abaixo alguns atos publicados sobre o tema:

[PORTARIA GM/MS Nº 1.966, DE 13 DE AGOSTO DE 2021](#) - Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

[PORTARIA GM/MS Nº 1.999, DE 17 DE AGOSTO DE 2021](#) - Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto, autorizados temporariamente, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, a Estados e Municípios.

[PORTARIA GM/MS Nº 2.000, DE 17 DE AGOSTO DE 2021](#) - Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos Estados e Municípios.

[PORTARIA GM/MS Nº 2.002, DE 17 DE AGOSTO DE 2021](#) - Prorroga a conversão temporária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID-19, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID, no Estado de São Paulo.

[RESOLUÇÃO Nº 227, DE 17 DE AGOSTO DE 2021](#) - Autoriza a utilização de crédito suplementar no valor de R\$ 415.000.000,00 (quatrocentos e quinze milhões de reais), aberto pela Lei nº 14.169, de 10 de junho de 2021, em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, para implementação, no exercício de 2021, de ações relacionadas ao combate à COVID-19, conforme as Cartas Propostas que menciona.

[RESOLUÇÃO RE Nº 3.166, DE 16 DE AGOSTO DE 2021](#) - O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

[AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 23/2021](#) - Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 33401038136/20208. , publicada no D.O.U de 16/06/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente Licitação tem por objetivo a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de materiais em atendimento às demandas do Serviço de Fisioterapia, para pacientes internados em enfermarias e CTI, com disfunções respiratórias em função da pandemia do covid19, para o Hospital Federal de Ipanema,

[AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021](#) - UASG 257028 Nº Processo: 25038000364202126. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Reagente para diagnóstico clínico 7 (TESTE TIPO ANTÍGENO DE COVID 19) para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Purus em decorrência da pandemia do COVID – 19.

[EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021](#) - UASG 254492 Nº Processo: 25029000503202121 . Objeto: Contratação da FIOTEC-Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde para execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do Projeto Ações do INI/Fiocruz para enfrentamento da pandemia da doença causada pelo SARS-CoV-2, por meio de ações de assistência e pesquisa Etapa 3.

[EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021](#) - UASG 250005 - DLOG Nº Processo: 25000.000566/2021-03. Pregão Nº 84/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE LOGISTICA EM SAUDE - DLOG. Contratado: 44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Objeto:

Aquisição de enoxaparina, 100 mg/ml, solução injetável, seringa preenchida.

[EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021](#) - UASG 250106 - HOSPITAL DO ANDARAI Número do Contrato: 6/2017. Nº Processo: 33367.001165/2014-11. Inexigibilidade. Nº 22/2017. Contratante: HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAI. Contratado: 02.535.707/0001-28 - DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2017, assinado em 30/08/2017, o qual se deu nos termos do inciso ii, do artigo 57 da lei 8.666/1993, por meio da inexigibilidade de licitação nº 22/2017, sei nº 2753318 (fls. Do processo físico 272 a 278v. - pdf 107 a 120), para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de aparelhos de anestesia e ventiladores pulmonares da marca drager.

[EDITAL DE CONVOCAÇÃO](#) - Espécie: Edital de Convocação Para Recebimento de Indenização Posterior Referente à Requisição Administrativa de Insumos Para A Saúde. Fundamento Legal: Art. 5º, XXV, da CF/88 C/C Art. 3º, VII, da Lei 13.979/2020.

**Fonte:** Imprensa Nacional

O Giac permanece à disposição pelo e-mail [pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br](mailto:pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br) ou pelo telefone (61) 99173-6539.

## **Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19**

### **Fontes de informações atinentes ao novo coronavírus**

#### **Ministério Público**

**Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac) -**

<http://www.conexao.mp.br/covid19/>

**Conselho Nacional do Ministério Público –** [https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias?](https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias?o=1.start_date&t%5B%5D=&hash=164b143c45a9dec2205c9ab214b89d333b4e3f4e1c9133427d8a-e40f9ab65a170276dba0fe3e6a555d0e9435de7c21bffd36d96db4e2b26b5a4cf7669ab31a68&q=&w1=after&d1=&w2=before&d2=&tags%5B%5D=758&Search=)

[o=1.start\\_date&t%5B%5D=&hash=164b143c45a9dec2205c9ab214b89d333b4e3f4e1c9133427d8a-e40f9ab65a170276dba0fe3e6a555d0e9435de7c21bffd36d96db4e2b26b5a4cf7669ab31a68&q=&w1=after&d1=&w2=before&d2=&tags%5B%5D=758&Search=](https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias?o=1.start_date&t%5B%5D=&hash=164b143c45a9dec2205c9ab214b89d333b4e3f4e1c9133427d8a-e40f9ab65a170276dba0fe3e6a555d0e9435de7c21bffd36d96db4e2b26b5a4cf7669ab31a68&q=&w1=after&d1=&w2=before&d2=&tags%5B%5D=758&Search=)

**Ministério Público do Trabalho –** <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/coronavirus-veja-aqui-as-notas-tecnicas-do-mpt> e <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/destinacoes-do-mpt-para-o-combate-a-covid-19-chegam-a-r-364-4-milhoes>

## **Poder Executivo**

**Agência Nacional de Aviação Civil** – <https://www.anac.gov.br/coronavirus>

**Agência Nacional de Energia Elétrica** – <https://www.aneel.gov.br/noticias-covid-19>

**Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis** – <http://www.anp.gov.br/noticias/5678-comunicado-acoes-da-anp-em-epoca-de-pandemia>

**Agência Nacional de Saúde Suplementar** – <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/coronavirus-covid-19>

**Agência Nacional de Telecomunicações** – <https://www.anatel.gov.br/institucional/component/content/article/171-manchete/2541-acoes-do-setor-de-telecomunicacoes-no-combate-ao-coronavirus>

**Agência Nacional de Transportes Aquaviários** – <http://portal.antaq.gov.br/index.php/importante-coronavirus/>

**Agência Nacional de Transportes Terrestres** –

[http://www.antt.gov.br/salaImprensa/noticias/arquivos/2020/03/Confira\\_as\\_acoes\\_da\\_ANTT\\_em\\_face\\_do\\_Covid19.html](http://www.antt.gov.br/salaImprensa/noticias/arquivos/2020/03/Confira_as_acoes_da_ANTT_em_face_do_Covid19.html)

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária** – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>

**Banco Central do Brasil** – [https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate\\_covid19](https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate_covid19)

**Casa Civil** – <https://www.gov.br/casacivil/pt-br> e <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/conteudos-coronavirus/noticias-sobre-comunicacao-social>

**Casa Civil (Atos Normativos)** - <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MK0syn9T2AbKfzQpchzqRqAEcy6zXAnK5IxO-qALAT4/edit?usp=sharing> e

[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Portaria/quadro\\_portaria.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/quadro_portaria.htm)

**Conselho Administrativo de Defesa Econômica** – <http://www.cade.gov.br/coronavirus>

**Conselho Nacional de Secretarias Municipais** – <https://www.conasems.org.br/covid-19/>

**Conselho Nacional de Secretários de Saúde** – <http://www.conass.org.br/coronavirus/>

**Controladoria-Geral da União** – <https://www.gov.br/cgu/pt-br/coronavirus>

**Fundo Nacional de Saúde** - [https://portal.fns.saude.gov.br/orientacoes-tecnicas/2489-publicada-portaria-que-regulamenta-aplicacao-dos-recursos-de-emendas-parlamentares-preferencialmente-para-o-enfrentamento-ao-coronavirus-covid-](https://portal.fns.saude.gov.br/orientacoes-tecnicas/2489-publicada-portaria-que-regulamenta-aplicacao-dos-recursos-de-emendas-parlamentares-preferencialmente-para-o-enfrentamento-ao-coronavirus-covid-19)

**Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** – <https://www.ipea.gov.br/coronavirus/>

**Instituto Nacional de Propriedade Industrial** – <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/tecnologias-para-covid-19/ESTUDOS>

**Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia** – <https://www4.inmetro.gov.br/coronavirus>

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** - <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/mapacontracoronavirus>

**Ministério da Cidadania** – <http://desenvolvimentosocial.gov.br/covid-19> e <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>

**Ministério da Defesa** – <https://operacaocovid19.defesa.gov.br/>

**Ministério da Economia** - <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/covid-19/timeline>

**Ministério da Educação** -

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=86791](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=86791)

**Ministério da Justiça** - <https://www.novo.justica.gov.br/news/coronavirus-confira-as-medidas-adotadas-pelo-ministerio-da-justica-e-seguranca-publica>

**Ministério de Minas e Energia** – <http://www.mme.gov.br/web/guest/covid-19>

**Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos** - <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/covid-19>

**Ministério das Relações Exteriores** – <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/alertas/covid-19-assistencia-a-brasileiros>

**Ministério da Saúde** – <https://coronavirus.saude.gov.br/>

**Ministério da Saúde (Documentos sobre o PNO)** – <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contr-a-covid-19>

**Ministério da Saúde (Saúde Indígena)** - <https://www.saude.gov.br/saude-indigena/>

**Ministério do Turismo** – <http://www.turismo.gov.br/coronavirus.html>

**Planalto** – <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-covid-19>

### **Poder Judiciário**

**Conselho Nacional de Justiça** – <https://www.cnj.jus.br/coronavirus/>

**Superior Tribunal de Justiça** - <http://www.stj.jus.br/sites/portallp/Paginas/STJ-no-Combate-ao-Coronavirus.aspx>

**Supremo Tribunal Federal** – [https://transparencia.stf.jus.br/extensions/app\\_processo\\_covid19/index.html](https://transparencia.stf.jus.br/extensions/app_processo_covid19/index.html)

### **Poder Legislativo**

**Câmara dos Deputados** – <https://www.camara.leg.br/temas/coronavirus>

**Senado Federal** – <https://www.senado.leg.br/senado/hotsites/covid/>

### **Demais instituições**

**Associação Médica Brasileira** – <https://amb.org.br/coronavirus/>

**Confederação Nacional de Municípios** – <https://www.cnm.org.br/criises/principal/coronavirus/todos/1>

**Conselho Federal de Farmácia** – <http://covid19.cff.org.br/>

**Conselho Federal de Medicina** – <http://portal.cfm.org.br/>

**Conselho Nacional de Saúde** – <http://conselho.saude.gov.br/>

**Conselho Nacional de Secretarias Municipais** – <https://www.conasems.org.br/covid-19/>

**Conselho Nacional de Secretários de Saúde** – <http://www.conass.org.br/coronavirus/>

**Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados** – <https://www.enfam.jus.br/portal-covid19/repositorio/>

**Fundação Oswaldo Cruz** – <https://portal.fiocruz.br/coronavirus>, <https://covid-19.procc.fiocruz.br/> e <https://unidos.fiocruz.br/>

**Organização Mundial de Saúde** - <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

**Organização Pan-Americana de Saúde** – <https://www.paho.org/bra/> e [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875)

**Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)** - <http://www.oecd.org/coronavirus/en/>

**Rede Covida** – <https://covid19br.org/>

**Tribunal de Contas da União** – <https://portal.tcu.gov.br/coopera/>